



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Estado de Minas Gerais
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, N° 236 - Centro
C.N.P.J. 17.947.581/0001/76

LEI N° 2.558/2001

“Autoriza a firmar convênio de acordo mútuo com Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de acordo mútuo com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a execução, em conjunto, de serviços de construção da galeria de drenagem pluvial e do esgoto sanitário no terreno onde está situado o novo prédio do fórum da Comarca de Muriaé.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Município com esta Lei, que não poderão ultrapassar a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Uma via do convênio, objeto desta lei, será, obrigatoriamente, encaminhada à Câmara Municipal de Muriaé, no prazo de dez (10) dias a contar da sua assinatura, conforme prevê o § 2º, do artigo 116 da Lei n° 8.666/93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de outubro de 2001

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé